

LEI Nº 7.327, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 138/90,
do deputado Miguel Martini)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi-Guaçu***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria Lúcia Guillaumon Fonseca", a Escola Estadual de 1º Grau da Vila Maria, em Mogi-Guaçu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.328, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 175/90,
do deputado Mattos Silveira)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Limeira***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dorivaldo Damm" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Santa Rosa do Pinhal, em Limeira.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.329, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 188/90,
do Deputado Vicente Botta)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Carlos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Dalila Galili" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Faixa Azul, em São Carlos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.330, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 192/90,
do Deputado Wadli Helú)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cesário Lange***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Deputado Orlando Jazzezzetti" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Fazenda Velha, em Cesário Lange.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.331, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 200/90,
do Deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cunha***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Geraldina Braga dos Santos Ferraz" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Alto de Gouveia, em Cunha.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.332, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 207/90,
do deputado João Bastos)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cruzeiro***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Otavia Ozarina dos Santos Carvalho" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro do Brejetuba, em Cruzeiro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.333, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 215/90,
do deputado Sylvio Martini)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Nelson Galbaldi" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) São Judas Tadeu, em Marília.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.334, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 223/90,
do deputado Vicente Botta)***Dá denominação a Delegacia de Polícia situada em Sete Barras***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Raul Benedito Pacheco Fernandes" a Delegacia de Polícia de Sete Barras, em Sete Barras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Pedro Franco de Campos,**Secretário da Segurança Pública**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.335, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 245/90,
do deputado Archimedes Lammoglia)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itápolis***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dona Narcisca Mascari Ferraz" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro do Quadro, em Itápolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.336, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 246/90,
do deputado Ivan Espíndola de Ávila)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Missionário Manoel de Melo" a Escola Estadual de 1º Grau Nossa Senhora do Carmo II, Distrito de Itaquera, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.337, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 254/90,
do deputado Archimedes Lammoglia)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Salto***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Maria Constança de Miranda Campos" a Escola Estadual de 1º Grau da Vila Flora, em Salto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.338, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 270/90,
do deputado Vagner Rossi)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Patrocínio Paulista***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz Andrade de Freitas" a Escola Estadual de 1º Grau de Patrocínio Paulista, em Patrocínio Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.339, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 309/90,
do deputado Archimedes Lammoglia)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Francisco de Assis" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Centro Comunitário de Menores "Francisco de Assis", em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.340, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 310/90,
do deputado Luiz Máximo)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antonio Germano dos Santos" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro das Pernambucoas de Cima, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,**Secretário da Educação**Cláudio Ferraz de Alvarenga,**Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1991.

LEI Nº 7.341, DE 3 DE JUNHO DE 1991**(Projeto de lei nº 312/90,
do deputado Ary Kara)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Isabel***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereador Luiz Benedito" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim das Acácias, em Santa Isabel.